



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0046 Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0046/2017

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, portador do R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ**, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 161/2017 ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 ao Secretário de Saúde Interino na pessoa do **Sr. Jader Adriel Danielli**, residente e domiciliado na cidade de Faxinal dos Guedes - SC, inscrita no CPF sob o nº 945.060.869-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

PAULO ERCEGO - ME, pessoa jurídica, com sede a Rua Nereu Ramos, Bairro Estação Luzerna, na cidade de Herval doeste, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob n.º 26.498.095/0001-09, neste ato representada pelo seu Administrador **Sr. Paulo Ercego**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.929.275, CPF 039.960.029-98 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0080/2017 - Pregão Presencial nº 0048/2017, Contrato nº 0046/2017, que tem como objeto a **Prestação de Serviços Terceirizados, de natureza contínua, de Limpeza, Conservação Predial e Higienização em Unidades de Saúde**, bem como no art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao objeto do contrato originário, a **Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação Predial e Higienização na Unidade de Saúde do Bairro Castelo Branco**, com aproximadamente 303,43 m², no valor mensal de **R\$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco mil reais)** contados **a partir do dia 01 de setembro de 2017**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexo.

As despesas decorrentes para a execução dos serviços do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária na seguinte rubrica:

15.1501.10.301.1001.2029.33900000.1138 (reduzido 12)

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 25 de agosto de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**PAULO ERCEGO ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

CPF:

Nome: _____

CPF: